



POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

1. OBJETIVO

- 1.1. A presente Política tem o objetivo de estabelecer os princípios e diretrizes determinantes do uso e divulgação de informações produzidas pela EMDEF, especialmente as que versem sobre ato ou fato relevante, considerando as necessidades específicas e sujeitando-se à legislação, regulamentação e demais normas aplicáveis.

2. Regulamentação

- 2.1. A presente Política tem como principais referenciais normativos:

- Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012;
- Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
- Decreto Municipal nº 10.698, de 20 de outubro de 2017.

3. Definições

- 3.1. Para efeitos desta Política, entende-se:

3.1.1. **Empresa Estatal:** Entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, cuja maioria do capital votante pertença direta ou indiretamente à União, Estados ou Municípios.

3.1.2. **Administradores:** integrantes da Diretoria da EMDEF, composta, por sua vez, por um Diretor-Presidente, um Diretor Financeiro, um Diretor Administrativo e um Diretor Técnico, conforme disposto no Art. 10 do Estatuto Social da EMDEF.

3.1.3. **Informação:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

3.1.4. **Documento:** unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

3.1.5. **Informação sigilosa:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;

3.1.6. **Sigilo Comercial:** proteção de informações sobre operações, serviços, cadastro de clientes, bem como as constantes nos livros, papéis e sistemas de escrituração, cuja divulgação do teor possa prejudicar a competitividade, ou expor a EMDEF à concorrência desleal;

3.1.7. **Sigilo Estratégico:** proteção de informações relacionadas a planos, projetos ou ações, não revelados ao mercado, cuja divulgação do teor possa prejudicar a governança corporativa, a competitividade, ou expor a EMEF à concorrência desleal;



3.1.8. **Sigilo Industrial:** proteção das informações relacionadas a tecnologias, sistemas, pesquisas ou soluções técnicas, cuja divulgação do teor possa prejudicar a competitividade ou expor a EMDEF à concorrência desleal.

3.1.9. **Informação pessoal:** aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

3.1.10. **Tratamento da informação:** conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

3.1.11. **Disponibilidade:** qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

3.1.12. **Autenticidade:** qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

3.1.13. **Integridade:** qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino

4. Abrangência

4.1. Esta Política se aplica aos administradores e quaisquer pessoas ou empregados vinculados à EMDEF que tenham acesso ou conhecimento a informação de ato ou fato relevante.

5. Periodicidade de revisão

5.1. Esta Política deverá ser revisada no mínimo a cada três anos ou, extraordinariamente, a qualquer tempo, sujeitando-se às regulamentações estatutárias e demais normas aplicáveis, para deliberação.

6. Enunciados

6.1. A divulgação de informações da EMDEF norteia-se pelos Princípios da Administração Pública, em especial pela Legalidade, Publicidade e Moralidade Administrativa.

6.2. A EMDEF pauta a divulgação de informações com base em sua função social de atender ao interesse coletivo de desenvolvimento do Município de Franca, em aderência às exigências de seu órgão controlador, a Prefeitura Municipal de Franca, e demais órgãos fiscalizadores.

6.3. A Empresa prima pelo compromisso com a objetividade, transparência, autenticidade, integridade e disponibilidade das informações prestadas ao público interno e externo.



6.4. A divulgação de informações tem por intermediários os meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação, dentre os quais o Diário Oficial do Município de Franca, jornais impressos e virtuais e o sítio eletrônico <https://www.emdef.com.br/>.

6.5. As informações disponibilizadas pela EMDEF em seu sítio eletrônico atendem às necessidades de acessibilidade e linguagem clara e objetiva, a fim de assegurar acesso, atendimento e tratamento equitativo a todos os públicos, em conformidade com as exigências normativas vigentes.

6.6. A EMDEF não fomenta declarações infundadas ou rumores sobre a Empresa, exceto por solicitação de esclarecimento dos órgãos de controle e fiscalização ou em casos de prejuízo à sua honra objetiva.

6.7. A EMDEF orienta seus administradores, funcionários, conselheiros fiscais e suplentes para que suas condutas sejam consoantes aos valores da boa-fé, lealdade e veracidade.

6.8. Submete o processo de elaboração e divulgação das informações à validação do sistema de controles internos.

6.9. Não divulga expectativas quanto ao seu desempenho futuro.

6.10. Consoante às determinações e regulamentações normativas, a EMDEF observa a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção.

6.11. Limita, sempre em conformidade com as exigências legais, o acesso a informações sobre ato ou fato relevante aos profissionais diretamente envolvidos com o assunto em pauta, até que sua divulgação ao mercado seja oportuna.

6.12. Caso os administradores ou o órgão controlador da EMDEF entenderem que a divulgação de atos ou fatos relevantes colocam em risco o interesse legítimo da Empresa ou conflita com as limitações legais quanto a informações sigilosas ou pessoais, estes atos ou fatos relevantes poderão, excepcionalmente, deixar de ser divulgados.

6.13. O descumprimento dos princípios e disposições legais norteadores desta Política por parte de administradores ou quaisquer pessoas ou empregados vinculados à EMDEF constitui conduta ilícita que enseja responsabilidade do agente público, conforme disposto na Lei 12.527/2011, art. 32.

7. Aprovação

7.1. Instância deliberativa competente: Administradores da EMDEF

7.2. Data da última revisão: Maio/2021